EDITAL Nº 14/2025
SELEÇÃO PARA BOLSA DE SUPERVISOR – PIBID UERGS

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 67 do Regimento Geral da Universidade, torna pública a abertura de inscrições complementares para a seleção em lista de espera, de *Bolsistas de Supervisão* para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, referente ao Edital CAPES nº 10 de 28 de maio de 2024, e à portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024 e, conforme a indicação a seguir:

Quadro 1. Vagas por Núcleo PIBID distribuídas em cada unidade universitária da Uergs.

Unidades Universitárias da UERGS	NÚCLEO	Vagas para lista de espera Professores Supervisores Bolsistas – PIBID e respectiva escola
Cruz Alta	**Pedagogia**	EEEF Margarida Pardelhas
Litoral Norte - Osório	**Pedagogia**	EMEI Bem me quer
Litoral Norte - Osório	**Pedagogia**	EMEI Leonel de Moura Brizola
Porto Alegre	**Teatro**	EMEF Neusa Goulart Brizola

1 DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA PIBID – UERGS

1.1 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBID/UERGS

São objetivos do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:**

I - Incentivar a formação de professores em nível superior para a educação básica;

II - Contribuir para a valorização do magistério;

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros professores e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de professores, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 DA DEFINIÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DO SUPERVISOR DO PROGRAMA PIBID/UERGS

3.1 Definição de Supervisor: o docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

3.2 São atribuições do professor supervisor do PIBID:

I - Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

II - Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV - Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI - Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

IX - Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

X - Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

4 DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO E RECEBIMENTO DAS BOLSAS PIBID/UERGS NA FUNÇÃO DE SUPERVISOR

São requisitos mínimos para o recebimento da bolsa de professor supervisor do PIBID:

4.1 Ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela UERGS;

4.2 Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;

4.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

4.4 Ser Docente preferencialmente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e

4.5 Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS PIBID/UERGS

5.1 Os recursos financeiros dos programas PIBID/UERGS destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os seguintes participantes dos

subprojetos: os licenciandos de graduação da UERGS, os professores coordenadores de área da UERGS, os professores supervisores das escolas parceiras;
5.2 As bolsas, no âmbito do programa, será concedida na seguinte modalidade e valor previsto neste edital, conforme a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023:
I – Bolsista de Supervisão: R$ 1.100,00 (mil e cem reais);
5.3 O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.
5.4 Não será admitido o pagamento de bolsas após o término do programa previsto para 30 de setembro de 2026, conforme previsto no Edital CAPES nº 10/2024, e à Portaria CAPES nº 90/2024, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 desta mesma portaria.
5.5 A concessão da bolsa será mantida para bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do Projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.
5.5.1 O afastamento das atividades não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA PROFESSOR SUPERVISOR PIBID/UERGS

6.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela UERGS, nos seguintes casos:
6.1.1 Afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
6.1.2 Suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;
6.1.3 Averiguação de descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do Programa;
6.1.4 Averiguação de irregularidades.
6.2 Nos casos previstos nos subitens anteriores, não sendo constatado descumprimento de normas do Programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.
6.3 Para efeito de apuração do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.
6.4 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.
6.5 O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:
6.5.1 Afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
6.5.2 Descumprimento das normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90/2024 e no Edital CAPES nº 10/2024;
6.5.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
6.5.4 Comprovação de irregularidades;

7. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

7.1 Os beneficiários deverão ressarcir à CAPES os valores pagos nas seguintes hipóteses:
7.1.1 Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

7.1.2 Acúmulo irregular de bolsa; ou
7.1.3 Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90/2024 e no Edital CAPES nº 10/2024;

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Projeto quando:
8.1.1 As atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;
8.1.2 O participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos pela Portaria CAPES nº 90/2024;
8.1.3 Já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do item 8.2 deste edital;
8.1.4 For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;
8.1.5 Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.
8.2 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA PIBID/UERGS – SUPERVISORES

Quadro 2. Cronograma de atividades previstas para o edital.

PRAZO	ATIVIDADE	COMPETÊNCIA
16/12/2026	Publicação do Edital	Gabinete da PROENS
16/12/2025 a 30/12/2025	Inscrições via GOOGLE FORMS	Coordenadores de Área (PIBID)
05/01/2026	Divulgação do Resultado Preliminar	Gabinete da PROENS
05/01/2026 a 08/01/2026	Pedido de Reconsideração (Anexo I)	Candidatos
09/01/2026	Análise de Pedido de Reconsideração	Coordenadores de Área (PIBID)
09/01/2026	Publicação do Resultado Final	Gabinete da PROENS
10/01/2026	Início das Atividades	Coordenadores de Área (PIBID)

10 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

10.1 As inscrições, obrigatoriamente, deverão ser realizadas por meio da ferramenta virtual GOOGLE FORMS para cada núcleo PIBID. O link para acesso ao formulário de inscrição estão disponíveis no site da UERGS no seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/pYk3m47R7Q1QiLV88

10.2 O recebimento das inscrições via formulário on-line é de responsabilidade do coordenador de área de cada núcleo PIBID UERGS.

10.3 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição de acordo com o respectivo **núcleo PIBID e escola** onde será pleiteada a vaga de Bolsista Supervisor.
10.4 O Pedido de Reconsideração, em formato de Requerimento, deverá ser dirigido à coordenação de área (PIBID) referente ao núcleo que foi realizada a inscrição (Anexo I);
10.5 O início das atividades do programa PIBID fica condicionado às atividades curriculares, tanto nas IES, como nas escolas de educação básica.
10.6 Todos os participantes do Projeto Institucional deverão cadastrar seu currículo na Plataforma Lattes (https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio).
10.6 Todos os participantes do Projeto Institucional deverão cadastrar seu currículo na Plataforma Freire (https://freire.capes.gov.br/portal/), para efeito de validação dos requisitos exigidos no Regulamento do PIBID.

11 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Para a inscrição dos candidatos à **Bolsa de Supervisor** é necessária a apresentação dos documentos abaixo:
11.1 Formulário de inscrição pelo *Google Forms* preenchido com todos os itens obrigatórios inseridos (https://www.uergs.edu.br/pibid-rp);
11.1.2 Cópia da Carteira de Identidade que conste CPF ou (cópia da Carteira de Identidade e do CPF) – frente e verso (inserir no formulário o arquivo em .pdf);
11.1.3 Cópia do diploma de Licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto (digitalizar e inserir no formulário de inscrição o arquivo em .pdf);
11.1.4 Comprovante de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica (digitalizar e inserir no formulário de inscrição o arquivo em .pdf);
11.1.5 Declaração ou atestado de docência da Escola onde atualmente exerce as atividades de docência (digitalizar e inserir no formulário de inscrição o arquivo em .pdf).
11.1.6 Carta de intenção para participar do PIBID UERGS (digitalizar e inserir no formulário de inscrição o arquivo em .pdf).

12 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS SUPERVISORES
12.1 O processo de seleção dos bolsistas na função de supervisor será conduzido pelas coordenações de área (PIBID) em cada Núcleo PIBID/UERGS
12.2 Serão selecionados apenas os candidatos que realizarem o envio de todos os documentos exigidos neste edital no item 11.

13 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS SUPERVISORES
13.1 Os critérios para classificação dos candidatos serão os seguintes:
13.1.1 Pertencer preferencialmente ao quadro efetivo de docentes de uma das escolas parceiras;
13.1.2 Maior nota na carta de intenção para participar do PIBID UERGS. Será atribuída à Carta de Intenções nota de 0 (zero) a 10 (dez).
13.2 A classificação dos bolsistas acontecerá em ordem decrescente, obtida pela maior nota.
13.3 Caso ocorra empate será realizado sorteio público.
13.4 Após o preenchimento do número de vagas, conforme os critérios de classificação, os candidatos serão classificados em lista de espera.
Parágrafo Único: Para o preenchimento da vaga, o candidato selecionado será chamado, imediatamente, e na ordem rigorosa de seleção, para providenciar a

entrega da documentação exigida neste Edital e encaminhamentos, frente ao preenchimento de dados e informações nas plataformas geridas pela CAPES.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo deste Edital, nem incorretas e nem incompletas;

14.2 No caso do preenchimento de mais de uma inscrição será considerada apenas a última inscrição realizada;

14.3 O resultado deste processo tem validade até 30 de setembro de 2026 o qual ocorrerá o encerramento do programa (respeitando os regramentos para as vagas) ou prorrogação conforme determinação da CAPES;

14.4 Casos omissos serão julgados e deliberados pela Coordenação Institucional do PIBID/UERGS e pela Pró-Reitoria de Ensino da UERGS.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2025

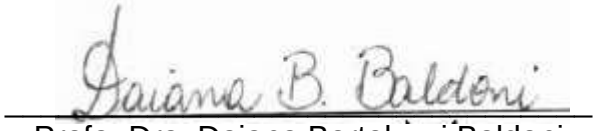

Profa. Dra. Daiana Bortoluzzi Baldoni
Coordenadora Institucional PIBID Uergs

ANEXO I

EDITAL Nº 14/2025 PIBID/UERGS

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - UERGS

REQUERIMENTO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO (AO COORDENAÇÃO DE ÁREA – PIBID)

Nome completo do candidato(a):

Telefone para contato:

E-mail:

Coordenador (a) do Núcleo PIBID: **Coordenador do subprojeto**:

Título do subprojeto:

ARGUMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA/DOCUMENTAÇÃO:

Local: .....

Data: .....